PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1605 - DE 01 DE JULHO DE 2010

"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, créditos adicionais especiais e dá outras providências."

CHARLES GUIMARÃES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, no montante de R$ 1.700.000,00 (Um Milhão e Setecentos Mil Reais), conforme detalhamento abaixo especificado:

02.13.06 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

3.1.90.11	12.361.2002.2047	VENC. E VANT. FIXAS- PESSOAL CIVIL	F. 151	644.946,00
3.1.90.13	12.361.2002.2047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 152	154.836,00
3.3.90.36	12.361.2002.2047	OUTROS SERV.TERC.-PESSOA FÍSICA	F. 155	400.000,00
3.3.90.39	12.361.2002.2047	OUTROS SERV. TERC.- PESSOA JURÍDICA	F. 156	280.000,00
3.1.90.11	12.365.2002.2046	VENC. E VANT. FIXAS- PESSOAL CIVIL	F. 159	171.972,00
3.1.90.13	12.365.2002.2046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 160	48.246,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**1.700.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, no montante de R$ 1.700.000,00 (Um Milhão e Setecentos Mil Reais), será utilizado o excesso de arrecadação por fonte de recurso estadual, através de convênio de municipalização do ensino – FUNDEB, conforme Estimativa da Receita Anual do Fundo, divulgado no sitio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, por remanejamento de dotação, no montante de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais), conforme detalhamento abaixo especificado:

02.06.01 - ASSESSORIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.93	04.122.7002.2003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F. 298	20.000,00

02.14.01 - PROMOÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.50.43	08.243.4001.2050	TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS	F. 299	130.000,00

02.13.04 - TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.36	12.362.2001.2059	OUTROS SERV. TERC.- PESSOA FÍSICA	F. 300	200.000,00

02.12.01 – ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.51	10.301.1001.2032	OBRAS E INSTALAÇÕES	F. 301	200.000,00
		TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**550.000,00**

Art. 4º. Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 3º, no montante de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais), serão anuladas as seguintes dotações:

02.06.01 - ASSESSORIA DA ADMINISTRAÇÃO				
3.3.90.39	04.122.7002.2003	OUTROS SERV. TERC.- PESSOA JURÍDICA	F. 50	20.000,00
02.12.02 - MÉDIA E ALTA COMP. AMBUL. E HOSPITALAR				
3.3.90.39	10.302.1002.2033	OUTROS SERV. TERC.- PESSOA JURÍDICA	F. 120	200.000,00
02.13.04 - TRANSPORTE ESCOLAR				
3.3.90.36	12.361.2001.2042	OUTROS SERV.TERC.-PESSOA FÍSICA	F. 147	200.000,00
02.14.02 - PROMOÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
3.3.90.30	08.244.4002.2051	MATERIAL DE CONSUMO	F. 181	70.000,00
3.3.90.30	08.244.4002.2051	MATERIAL DE CONSUMO	F. 182	20.000,00
3.3.90.30	08.244.4002.2051	MATERIAL DE CONSUMO	F. 183	40.000,00
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		**550.000,00**

Art. 5º. Ficam atualizados os valores da Lei Municipal N.º 1556 de 09 de dezembro de 2.009 (Lei do Plano Plurianual 2010-2013), Lei Municipal N.º 1513 de 10 de Junho de 2.009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010) e Lei Municipal N.º 1564 de 17 de dezembro de 2009 (Lei do Orçamento 2010).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2010.

CHARLES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 01 de julho de 2010.

AGENOR PEREIRA DE CAMARGO
Secretário Interino de Administração